DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7212/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/9/2015
PROTOCOLO	: 1563068
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
JURISDICIONADO	: VICTOR DIB YAZBEK FILHO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2014
RELATOR (A)	: CONS.RONALDO CHADID
VALOR	R$ 59.900,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE BARRAS DE BRONZE. EXECUÇÃO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a execução financeira do Contrato Administrativo nº 270/2014, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A-SANESUL e a Empresa de pequeno porte Limetal Ligas de Metais Ltda., visando à aquisição de barras em bronze para confecção de peças utilizadas na manutenção de conjuntos motobombas e peças especiais das unidades atendidas pela SANESUL, no valor de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

O procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 51/2014, e a formalização do instrumento foram considerados regulares e legais, conforme Decisão Singular **DSG-G.RC-33690/2015,** *f.210/211*.

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a execução financeira do Contrato Administrativo nº 270/2014, atendem integralmente as disposições estabelecidas na Lei 4.320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE- 28733/2015- *f.222/224*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade da execução do contrato, conforme parecer acostado às *f. 225/226* (PAR-MPC-GAB.5 DR.JOAOMJR-9120/2016).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação a execução financeira do Contrato Administrativo nº 270/2014, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A-SANESUL e a Empresa de pequeno porte Limetal Ligas de Metais Ltda.

A execução financeira foi devidamente comprovada através das planilhas enviadas pelo ordenador de despesas às *f. 199; 201/209 e 216/220.*

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, III da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** *da execução financeira do Contrato Administrativo nº 270/2014*, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A-SANESUL e a Empresa de pequeno porte Limetal Ligas de Metais Ltda., de acordo com o previsto na Lei 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 9 de agosto de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA